



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2140**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Março de 2019**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO N.º 3.662, DE 06 DE MARÇO DE 2019.**

**SÚMULA** – Nomeia conforme Concurso Público N.º 02/2018 de 29/01/2018, Edital de Convocação n.º 12/2019, de 21/02/2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em razão de ter sido habilitado no Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 12/2019 em 2º lugar, fica devidamente nomeado em estágio probatório a partir de 06/03/2019, o **Sr. CLAUDINEI APARECIDO BASSANI**, portador do RG. N.º 8.340.821-9-SSP-PR, para ocupar o Cargo de provimento efetivo de **“OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA,”** com Carga Horária de 40 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR. Lei nº 847/2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA N.º 2.433, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

Conceder à servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> **EDICLEIA APARECIDA LUIZ, matrícula 200764**, lotada no cargo provimento efetivo de, **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS FEMININO**, licença maternidade a partir de 08/02/2019 a 06/08/2019 (período de 180 dias), conforme o Artigo 90 da Lei 041/93 de 23/07/93 e a Lei n.º 531, de 20/08/2009. A referida licença será remunerada integral.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2140**

**Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Março de 2019**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal